



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3
Editais	4
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.728, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Flávia Freitas do Patrocínio	Escriturário	27/06/2024 a 26/06/2025	10/12/2025 a 19/12/2025	10 dias
Luís Fernando Viana Neves	Auxiliar de Contabilidade	04/06/2024 a 03/06/2025	02/12/2025 a 16/12/2025	15 dias
Marcus Vinícius Gonçalves Bolognesi	Visitador Sanitário	01/08/2023 a 31/07/2024	15/12/2025 a 24/12/2025	10 dias
Marcus Vinícius Gonçalves Bolognesi	Visitador Sanitário	01/08/2024 a 31/07/2025	25/12/2025 a 13/01/2026	20 dias
Maurício Donizetti de Souza	Oficial de Manutenção	03/03/2023 a 02/03/2024	08/12/2025 a 12/12/2025	05 dias
Maurício Donizetti de Souza	Oficial de Manutenção	03/03/2024 a 02/03/2025	13/12/2025 a 22/12/2025	10 dias
Mônia Maira Pereira	Aux. Consultório Dentário	03/09/2022 a 02/09/2023	16/12/2025 a 30/12/2025	15 dias
Rosemeire de Fátima Silva dos Santos	Ag. Comunitário de Saúde	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 20/12/2025	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.729, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 6935/2025, 07/11/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 17/11/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
1. Juliana Maria Martins da Cunha Faraco	Professor Educação Básica I - PEB I	1. 03/02/2019 a 07/09/2025	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 3 de 14

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do J. P. Instituto de Radiologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ Nº 55.354.021/0001-05 no Credenciamento Público nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler com emissão de laudo, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Tambaú, 03 de Dezembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 4 de 14

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 54/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como LUZIA FERREIRA VICENTE, do imóvel localizado à Rua Agostinho Tonato, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-008-0029-001, em área de terreno de 186,56 m², quadra 6, lote 29, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 893/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 5 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 55/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como LAUCIONIR APARECIDA CARLRSSO PERUSSI, compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-04-078-0009-001, com área de terreno de 200 m², quadra 1, lote 9, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 788/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 6 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 56/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como LUIZ HENRIQUE JACINTHO, compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-04-078-0023-001, com área de terreno de 200 m², quadra 1, lote 23, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 797/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 7 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 57/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como PAULO EDUARDO BERTOLETI, compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-003-0016-001, com área de terreno de 200 m², quadra 2, lote 16, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 800/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 8 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 58/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como JOSE ELIAS DA SILVA, compromissário do imóvel localizado à Rua Angelica Gramollili Pedrosa, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-003-0047-001, com área de terreno de 200 m², quadra 2, lote 47, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 810/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 9 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 59/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como CLAUDENIR DONIZETTI VIEIRA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-004-0038-001, com área de terreno de 200 m², quadra 3, lote 38, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 821/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 10 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 60/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como REGINALDO SEBASTIAO PEREIRA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-005-0026-001, com área de terreno de 200 m², quadra 4, lote 26, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 857/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 11 de 14



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 61/2025

A empresa LOTEAMENTO TAMBAU II LTDA, inscrito no CNPJ: 33.764.793/0001-74, proprietário principal, bem como NEUZA ESTEVAO LACERDA ALMEIDA, compromissário do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-005-0027-001, com área de terreno de 200 m², quadra 4, lote 27, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 858/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 03 de dezembro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 12 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO N.270, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadã Tambaouense”** a **Sra. LETÍCIA DOS SANTOS**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.271, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadã Tambaouense”** a **Sra. BARBARA KELEN BALBINO**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.272, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **Sr. CASSIANO ROGÉRIO SANTOS DE AQUINO**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.273, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **Sr. ROBERTO COSTA JUNIOR**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.274, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 13 de 14

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **SR. WILLIAN DOS SANTOS**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.275, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadã Tambaouense”** a **Sra. LÍGIA HELENA CICILIATO BISAIO**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.276, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **SR. ROBERTO ALVES DE LUCENA**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.277, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **SR. MÁRCIO MASSAMI NAKASHIMA**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.278, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TAMBAUENSE”

A Presidente da Câmara de Tambaú,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Fica concedido o Título de **“Cidadão Tambaouense”** ao **SR. LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**.

Artigo 2º) O Título mencionado no Artigo anterior será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1134

Página 14 de 14

entregue em Reunião Solene, em data a ser agendada por esta Casa.

Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 02 de dezembro de 2025.

Natalia Galbere Fernandes Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 02 de dezembro de 2025.

Iago Romário Marsola

1º Secretário

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6462-5125-9e0e-380c-31



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1134, ano VII, veiculado em 03 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 03/12/2025 às 17:12:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6462-5125-9e0e-380c-31>